

PORTARIA Nº 245/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Marcia Barreto Guimarães Martins**, ocupante do cargo de Nutricionista, Classe A, Referência 17, Nível Superior, matrícula nº 432.576-7, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº 9900098563/2024.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$ 13.184,64** (treze mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), os proventos mensais da servidora **Marcia Barreto Guimarães Martins**, ocupante do cargo de Nutricionista, Classe A, Referência 17, Nível Superior, matrícula nº 432.576-7, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamento Legal	Valor R\$
Vencimento-base do cargo efetivo	Lei Municipal nº 4.141/2026 c/c Lei Municipal nº 4.096/2025	10.142,03
Adicional por Tempo de Serviço - 30%	Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei nº 531/85, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo	3.042,61
Valor Total dos Proventos		13.184,64

PORTARIA Nº 246/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **Marcos Jose de Almeida**, ocupante do cargo de **Topógrafo, Nível 04, Categoria I**, matrícula nº 1228.307-5, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº 9900039466/2026.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$ 4.646,62** (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), os proventos mensais do servidor **Marcos Jose de Almeida**, ocupante do cargo de **Topógrafo, Nível 04, Categoria I**, matrícula nº 1228.307-5, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamento Legal	Valor R\$
Vencimento-base do cargo efetivo	Lei Municipal nº 4.141/2026 c/c artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005	3.441,94
Adicional por Tempo de Serviço - 35%	Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85 c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2.833/72, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo	1.204,68
Valor Total dos Proventos		4.646,62

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo nº 9900033879/2026: Autorizo, na forma da lei, o ato de contratação por Dispensa Eletrônica nº 90006/2026 - PNCP nº 54/2026, de aquisição de itens para campanhas institucionais, com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o Decreto Municipal nº 14.730/2023, em favor das empresas: BLESS GIFT COMÉRCIO DE BRINDES E PERSONALIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 56.335.570/0001-97, vencedora dos itens 1, 2, 5 e 9, no valor de R\$ 12.820,00 (doze mil oitocentos e vinte reais); LUANA CARNEIRO DA FONSECA, inscrita no CNPJ nº 62.812.148/0001-88, vencedora dos itens 4 e 7, no valor de R\$ 2.932,50 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); RAPHAEL TAVARES CARDOSO DE LIMA, inscrito no CNPJ nº 52.994.524/0001-49, vencedor do item 3, no valor de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais); FABIANO BRAGHETTO BIANO, inscrito no CNPJ nº 52.098.237/0001-50, vencedor do item 8, no valor de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais); e RANNIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.069.808/0001-98, vencedora do item 6, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo nº 9900070976/2026: Autorizo, na forma da lei, o ato de contratação por Dispensa Eletrônica nº 90007/2026 - PNCP nº 59/2026, de contratação de serviços de Buffet para campanhas institucionais, com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o Decreto Municipal nº 14.730/2023, em favor da empresa VIRTUS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 60.777.438/0001-02, no valor de R\$ 39.996,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais).

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 482/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) de Niterói, válido para o horizonte 2020-2030, instituído pelo Decreto Municipal nº 15.658/2024;

Considerando o processo administrativo nº 9900081316/2026

RESOLVE:

Art. 1º - As faixas exclusivas devidamente sinalizadas na Cidade de Niterói terão uso exclusivo nos seguintes horários:

a) Dias úteis de 06:00h às 21:00h

b) Sábados de 06:00h às 12:00h;

c) Exceto na Avenida Quintino Bocaiúva, que funcionará somente em dias úteis entre 06h e 12h;

d) Exceto na Alameda São Boaventura e na Avenida Roberto Silveira, que aos sábados funcionará entre 06h e 14h;

Art. 2º - Nos horários regulamentados, poderão circular os seguintes veículos de acordo com cada faixa:

a) Avenida Visconde do Rio Branco, Alameda São Boaventura, Avenida Feliciano Sodré, Rua Gavião Peixoto, Rua da Conceição, Rua Doutor Celestino, Avenida Roberto Silveira e Avenida Quintino Bocaiúva: apenas ônibus, vans, táxis devidamente credenciados, veículos de emergência e veículos de serviço especialmente autorizados.

b) Qualquer veículo poderá circular por 01 (uma) quadra para acesso às ruas à direita, lotes lindeiros, garagens, postos de combustíveis, ou quando autorizados pelo Agente da Autoridade de Trânsito ou Operador de Trânsito.

• Parágrafo único: Nos demais horários e dias poderão circular quaisquer veículos.

Art. 3º - A velocidade máxima permitida em todas as faixas exclusivas é de 40 km/h.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário

PORTARIA NITTRANS nº 482/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) de Niterói, válido para o horizonte 2020-2030, instituído pelo Decreto Municipal nº 15.658/2024;

Considerando o processo administrativo nº 9900081316/2026

RESOLVE:

Art. 1º - As faixas exclusivas devidamente sinalizadas na Cidade de Niterói terão uso exclusivo nos seguintes horários:

a) Dias úteis de 06:00h às 21:00h

b) Sábados de 06:00h às 12:00h;

c) Exceto na Avenida Quintino Bocaiúva, que funcionará somente em dias úteis entre 06h e 12h;

d) Exceto na Alameda São Boaventura e na Avenida Roberto Silveira, que aos sábados funcionará entre 06h e 14h;

Art. 2º - Nos horários regulamentados, poderão circular os seguintes veículos de acordo com cada faixa:

a) Avenida Visconde do Rio Branco, Alameda São Boaventura, Avenida Feliciano Sodré, Rua Gavião Peixoto, Rua da Conceição, Rua Doutor Celestino, Avenida Roberto Silveira e Avenida Quintino Bocaiúva: apenas ônibus, vans, táxis devidamente credenciados, veículos de emergência e veículos de serviço especialmente autorizados.